

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PERGUNTAS FREQUENTES

Boletim de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

1. Como faço para meu órgão/instituição ter acesso ao BGP para elaborar atos de pessoal?

Resposta: O BGP está disponível para o uso dos órgãos e entidades integrantes do SIPEC. Basta solicitar o acesso ao cadastrador parcial. Para mais informações, acesse o Portal do Servidor através do link <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/sigepe/modulo-boletim-de-gestao-de-pessoas>

2. Meu órgão/entidade já utiliza o BGP. Como posso ter acesso à ferramenta?

Resposta: Entre em contato com os responsáveis pela publicação de atos de pessoal no seu órgão/instituição e solicite seu acesso no sistema. O servidor designado como cadastrador parcial é o responsável por habilitar novos usuários. Mais informações acesse o link <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/duvidas-frequentes-de-aceso>

3. Quais são os perfis disponíveis no BGP?

Resposta: O BGP possui os seguintes perfis:

- **UB_BGP_ATOPUB_ELABORACAO_ORGAO:** Elaboração de atos para publicação. Perfil responsável pela elaboração de atos. Este perfil acumula as permissões de consulta;
- **PUB_BGP_ATOPUB_GESTAO_ORGAO:** Gestão de atos para publicação nos órgãos. Perfil responsável pela gestão, assinatura e publicação de atos. Este perfil acumula as permissões dos papéis de elaboração e consulta;
- **PUB_BGP_CONSULTA_ORGAO:** Consulta de atos para publicação;
- **PUB_BGP_ATOLEG_GESTAO_ORGAO:** Perfil necessário apenas para cadastro de ato legal nos módulos do Sigepe como Posto de Trabalho e Aprendizagem, Seleção de Pessoas. Observação: Esse perfil não é necessário para cadastro de atos para publicação no módulo Boletim de Gestão de Pessoas - Publicação.
- **PUB_BGP_ASSINANTE:** novo perfil de acesso exclusivo para assinar atos (outras tarefas não são permitidas).

4. É possível criar um ato com numeração controlada pelo meu próprio órgão/instituição?

Resposta: Sim, BGP permite criar atos com numeração própria. Neste caso, classifique-o como “Numeração Manual” e informe o seu número.

Caso deseje que o BGP controle a numeração, classifique-o como “Numeração Automática”.

5. É possível criar um ato que foi assinado em outro sistema/ferramenta como SEI ou SIPAC?

Resposta: Sim. Neste caso, cadastre-o como “Assinatura Manual” que dispensará a assinatura no BGP.

Caso contrário, se o ato não estiver assinado, classifique-o obrigatoriamente como “Assinatura Digital” e encaminhe para assinatura do gestor.

6. Qual é a diferença entre Edição Normal e Edição Extraordinária e qual é a frequência de publicação?

Resposta: Edição Extra é a publicação diária de atos que são elaborados e publicados no mesmo dia, limitado ao horário estabelecido no sistema. Edição Normal refere-se às publicações diárias de atos agendadas para datas úteis futuras.

7. É possível agendar atos a serem publicados na semana ou no mês?

Resposta: Sim, BGP permite criar atos de “Edição Normal” com agendamento para qualquer data útil futura.

8. Há integração (interoperabilidade) com sistemas externos de gestão de documentos, como o SEI e o SIPAC, que promova o envio automático de atos para elaboração ou publicação no BGP?

Resposta: Ainda, não. Mas, esta necessidade está sendo analisada pela equipe do BGP para futura integração. De qualquer forma, é possível criar os atos em outros sistemas e cadastrá-los no BGP caso deseje utilizar a ferramenta de publicação de atos de pessoal.

9. É possível elaborar atos no BGP e enviá-los para publicação no DOU?

Resposta: Sim. O BGP possui integração com o sistema INCom, que é utilizado para o envio de matérias para publicação no DOU. Dessa forma, os atos elaborados ou cadastrados no BGP poderão ser enviados para publicação DOU e, posteriormente, serão publicados também no BGP. É importante esclarecer que o uso dessa funcionalidade está sujeito ao cadastro de usuários no sistema INCom.

10. Quero enviar os atos para publicação no DOU através do BGP, mas não estou cadastrado no sistema INCom. Como devo proceder?

Resposta: As orientações estão disponíveis no link <https://incom.in.gov.br/>.

11. O BGP está integrado ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc?

Resposta: O SINC ainda não está integrado ao BGP. Dessa forma, o registro, o controle e a análise de indicações para provimento de cargo em comissão ou de função de confiança devem ser enviados ao Sinc.

12. Há integração com o módulo AFD (Assentamento Funcional Digital)?

Resposta: Ainda não. No entanto, a integração entre o BGP e AFD está no planejamento de evolução da ferramenta.

13. É possível receber um comunicado da publicação de atos de meu interesse?

Resposta: Sim, desde que o responsável pela elaboração do ato, coloque-o como interessado no campo correspondente da tela de cadastro do BGP.

14. É possível consultar o histórico de tramitações de ato?

Resposta: Sim, o gestor de elaboração pode consultar um ato, depois detalhar e consultar seu histórico de tramitações.

15. É possível suspender ou sustar um ato em processo de publicação?

Resposta: Sim, desde que o ato ainda não tenha sido publicado. O gestor de publicação pode consultar um ato, depois detalhar e solicitar sua suspensão ou sustá-lo (botões SUSPENDER E SUSTAR).

16. É possível fazer a exclusão de um ato?

Resposta: É possível excluir os atos que ainda estão em processo de elaboração e por quem criou os atos. Após a publicação do ato, não será possível excluí-lo. Mediante erros ou inconsistências, recomenda-se a elaboração de ato anulando/revogando o ato anterior. Para isto, utilize o campo “Correlações” no cadastro BGP.

17. Como faço para acessar os atos publicados no BGP?

Resposta: Acesse o portal do BGP pelo link [“http://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/”](http://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/) e realize suas consultas.

18. É possível gerar um PDF dos atos publicados no BGP?

Resposta: Sim, basta selecionar o ato desejado e clicar no botão “imprimir” localizado no final da página. Depois escolha a opção “Salvar como PDF”.

19. Como reportar erros verificados no BGP?

Resposta: O problema pode ser comunicado por meio da Central SIPEC. Para o melhor atendimento, solicitamos que o usuário descreva detalhadamente todos os passos efetuados e que envie a imagem das telas do sistema.

20. Como podemos contribuir com sugestões e oportunidades de melhoria para o sistema?

Resposta: Recomenda-se uma discussão interna no órgão/instituição com os respectivos responsáveis por publicação de atos e envio dessas sugestões para a Central SIPEC. Elas serão analisadas e catalogadas para possibilidade de evolução futura.

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL